



EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores(as) sêniores vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de pesquisa cooperativa junto a órgãos públicos estaduais, nos termos aqui estabelecidos.

1 JUSTIFICATIVA

Para melhor atendimento das necessidades socioambientais e econômicas, a inovação no setor público possui a substancial capacidade de promover a solução de desafios e aprimorar a concepção, a condução, o acompanhamento e o próprio alcance de resultados advindos de suas políticas públicas. Atualmente e para os cenários que se avizinham, no contexto de órgãos públicos, cada vez mais é exigido o desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras que garantam maior efetividade aos serviços prestados à sociedade. Isso é evidenciado não só pelas urgentes demandas da população, mas também pelo avanço de discussões e estudos sobre inovação orientada a missões, bem como pela observada tendência de crescimento da atuação de *govtechs*, cujo processo conta com a relevante contribuição de ICTs e do setor público. Para assegurar maior impacto sobre a inovação no setor público do Estado de Pernambuco, em consonância com o Decreto Estadual nº 56.619/2024, torna-se fundamental a articulação do Sistema Estadual de CT&I, visto que a cooperação entre diferentes agentes, particularmente ICTs e órgãos do governo, potencializa o encontro de soluções para desafios que são caracterizados como complexos e variados, aplicando a pesquisa e o conhecimento científico em áreas estratégicas para o Estado. Com efeito, o investimento em ciência, tecnologia e inovação traz inúmeros benefícios transversais, com relevantes contribuições para a segurança, a educação, a saúde, a sustentabilidade, dentre tantas carências públicas. Dessa forma, a atuação de pesquisadores(as) sêniores, desenvolvendo e entregando tecnologias e inovações diretamente aos órgãos públicos de Pernambuco, de maneira coordenada e em atendimento a seus respectivos desafios, configura-se como iniciativa estratégica de incentivo à inovação no âmbito governamental, observando a união entre pesquisa científica, inovação tecnológica e as demandas do setor público e da sociedade.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

2 OBJETIVO

Apoiar a cooperação entre governo e pesquisadores(as) sêniores de ICTs-PE, mediante a contribuição destes(as) e de seus respectivos grupos de pesquisa em órgãos da administração pública direta do Estado de Pernambuco, para promoção de inovações que solucionem desafios no âmbito governamental.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹; e
- b) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 A **Instituição Receptora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser um órgão da administração pública direta do Estado de Pernambuco, conforme listado em <<https://www.pe.gov.br/secretarias/>> ²;
- b) definir um desafio associado a uma demanda específica do próprio órgão e relacionada com suas políticas públicas, o que orientará o desenvolvimento de soluções inovadoras; e
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, inclusive dados e informações, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.3 Para os efeitos do presente Edital, órgãos da administração pública indireta do Estado poderão ser apoiados na condição de **Vinculada à Instituição Receptora**, desde que mediante o desafio definido exclusivamente por seu respectivo órgão de vínculo na administração pública direta.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Cientista Arretado/Cientista Chefe** assume a responsabilidade de **Coordenador(a) Geral** do projeto e deve se enquadrar às seguintes condições:

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

² No âmbito estadual, conforme disposto em <<http://web.transparencia.pe.gov.br/glossario/>>, definem-se órgãos da administração pública direta o Gabinete da Governadoria e suas respectivas Secretarias.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) possuir CPF ativo e regular;
- c) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- d) possuir título de doutor(a) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- e) ser beneficiário(a) de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou ter experiência equivalente, com produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 A equipe também deve contar, no mínimo, com 2 (dois/duas) **Voluntários(as) Públicos(as)**, nas seguintes condições:

- a) ser servidor(a), empregado(a) público(a) ou militar vinculado(a) à Instituição Receptora ou a suas Vinculadas; e
- b) ao menos 1 (um/a) dos(as) Voluntários(as) Públicos(as) deve ocupar cargo gerencial na respectiva Instituição Receptora ou Vinculada.

3.2.3 Além do(a) Coordenador(a) Geral e dos(as) Voluntários(as) Públicos(as), a equipe pode ser composta por:

- a) **Pesquisadores(as) Associados(as)**, desde que possua(m) título de doutor(a);
- b) **Pesquisadores(as) Auxiliares**, com título de mestre(a) ou graduado(a); e
- c) **Pesquisadores(as) Juniores**, desde que seja(m) graduandos(as).

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

3.2.4 Com exceção dos(as) Pesquisadores(as) Auxiliares e Juniores, que devem ser indicados(as) ao longo da execução do projeto, cada componente da equipe deve apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **24 (vinte e quatro) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 10.520.000,00 (dez milhões, quinhentos e vinte mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, na ação orçamentária 4771-3078, para atendimento de **até 1 (uma) proposta aprovada para cada Rodada de Submissão**.

4.2.2 O valor global estimado deve atender **ao menos 10 (dez) Rodadas de Submissão**, de maneira que os valores desembolsados na ação orçamentária estabelecida no item 4.2.1 não devem exceder **R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais) por proposta aprovada**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio, capital e bolsas, segundo escopo do projeto.

4.2.3 É facultado à Instituição Receptora ou a suas Vinculadas o aporte de mais recursos ao Edital, mediante prévia assinatura de instrumento legal específico que viabilize o destaque orçamentário à respectiva Rodada de Submissão.

4.2.4 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:

- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a terceiros(as), sejam pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
- d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, de acordo com as tabelas vigentes ³, para integrantes da equipe ou outras pessoas (desde que se caracterize uma relação fundamentada com o desenvolvimento do projeto).
- 4.2.5 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, inclusive a Instituição Receptora ou sua Vinculada, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.6 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas a quaisquer integrantes da equipe, desde que atuem no Estado de Pernambuco e não se caracterizem no perfil de Voluntário(a) Público(a), conforme item 3.2.2;

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- b) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-1 a BFI-10, sendo a BFI-1 facultada apenas ao perfil de Coordenador(a) Geral;
 - c) particularmente para os fins do presente Edital, as bolsas aprovadas aos perfis de Coordenador(a) Geral e Pesquisador(a) Associado(a) não sofrerão desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do(a) beneficiário(a);
 - d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
 - e) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
 - f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ³;
 - g) a vigência das bolsas não poderá ser inferior a 3 (três) meses ou ultrapassar o prazo de execução do projeto;
 - h) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
 - i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da FACEPE, exceto no caso da Bolsa Pernambucana de Produtividade (BPP);
 - j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.
- 4.2.7 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁴, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

5 SUBMISSÃO

5.1 Rodadas

- 5.1.1 Cada Rodada de Submissão contará com um cronograma especificamente lançado como Adendo ao presente Edital, o qual também definirá o desafio e a respectiva Instituição Receptora, mediante o seguinte fluxo:
- a) inicialmente, os desafios estratégicos serão definidos pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG-PE);
 - b) em seguida, os objetivos específicos dos desafios estratégicos serão estabelecidos em conjunto pela SEPLAG-PE, pela SECTI-PE e por órgãos da Administração Pública Estadual participantes dos desafios – nessa etapa, a discussão poderá ser aberta ao público, com a participação de pesquisadores(as) que poderão contribuir para a definição de desafio, de forma análoga ao conceito de diálogo competitivo; e

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- c) por fim, a FACEPE fará o lançamento da respectiva Rodada de Submissão, que deve estabelecer claramente:
- i. seu respectivo cronograma;
 - ii. a caracterização do objetivo específico do desafio cujas propostas devem contemplar;
 - iii. a identificação da Instituição Receptora; e
 - iv. ao menos um contato (identificação e e-mail) que será responsável pela interlocução da Instituição Receptora com eventuais Proponentes.
- 5.1.2 Cada Rodada de Submissão considerará **duas fases de seleção**:
- a) 1ª Fase: análise de cartas-consulta pela Instituição Receptora da respectiva Rodada e pela SECTI-PE; e
 - b) 2ª Fase: avaliação de propostas pela FACEPE.
- 5.1.3 Nas fases de cada Rodada de Submissão, a FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.
- 5.2 Procedimento de Submissão na 1ª Fase**
- 5.2.1 A submissão na 1ª Fase não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 40/2024 – CIENTISTA ARRETADO: RODADA/FASE", recomendando-se fortemente que o(a) Proponente esteja previamente cadastrado(a) no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.3 Apenas uma carta-consulta será avaliada por Proponente em cada Rodada, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma carta-consulta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última carta-consulta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.4 Ao se constatar a submissão de cartas-consulta idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- 5.2.5 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.6 Além do preenchimento do formulário, a submissão na 1ª Fase compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Carta-Consulta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.7 A **Carta-Consulta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ter até 10 (dez) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.8 A Carta-Consulta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁵:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Carta-Consulta e os nomes do(a) Coordenador(a) Geral, sua instituição de vínculo e da Instituição Receptora; e
 - **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Introdução*, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, destacando-se o potencial impacto positivo para a Instituição Receptora, o governo e a sociedade;
 - *Método*, com os procedimentos previstos para execução do projeto e uma síntese de informações sobre orçamento (quadro com a expectativa de necessidades de recursos);
 - *Resultados Esperados*, com a descrição da(s) solução(ões) inovadora(s) e respectivos entregáveis (inclusive um quadro que apresente um cronograma de entregas tangíveis e intangíveis), especificando sua importância estratégica frente ao desafio estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), destacando-se como

⁵ A estrutura da Carta-Consulta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

a realização do projeto pode ampliar a eficiência no Governo de Pernambuco;

- o *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (disruptiva ou incremental) e a comparação frente a soluções já existentes; e
- o *Equipe*, com link para o currículo do(a) Coordenador(a) Geral na Plataforma Lattes e indicação de quantidade e perfis de demais integrantes da equipe.

5.2.9 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve atender às seguintes condições:

- a) seguir o modelo disposto no Anexo II do presente Edital;
- b) demonstrar concordância quanto à execução do projeto e, para tanto, deve citar explicitamente o Título da Carta-Consulta e o nome do(a) Proponente;
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- d) estar assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição, ou pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a).

5.3 Procedimento de Submissão na 2ª Fase

5.3.1 Apenas Proponentes aprovados(as) na 1ª Fase poderão participar de submissões na 2ª Fase.

5.3.2 A submissão na 2ª Fase não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 40/2024 – CIENTISTA ARRETADO: RODADA/FASE".

5.3.3 No formulário eletrônico, quanto à descrição orçamentária, deve-se observar que:

- a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema (os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Custeio"); e
- b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- 5.3.4 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.3.5 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente em cada Rodada, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.3.6 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.3.7 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.3.8 Além do preenchimento do formulário, a submissão na 2ª Fase compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Receptora.
- 5.3.9 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ter até 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamento de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.3.10 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁶:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta e os nomes do(a) Coordenador(a) Geral, sua instituição de vínculo e da Instituição Receptora;
 - **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Introdução*, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, destacando-se o potencial impacto positivo para a Instituição Receptora, o governo e a sociedade;

⁶ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo III deste Edital.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- *Método*, com aprofundamento dos procedimentos previstos para execução do projeto;
- *Resultados Esperados*, com a descrição da(s) solução(ões) inovadoras e respectivos entregáveis, especificando sua importância estratégica frente ao desafio estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), destacando-se como a realização do projeto pode ampliar a eficiência no Governo de Pernambuco, além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados (inclusive um quadro que apresente um cronograma de entregas tangíveis e intangíveis); e
- *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (disruptiva ou incremental) e a comparação frente a soluções já existentes;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas);
 - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes, inclusive da Instituição Receptora; e
- **Equipe**, com o resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes (ou outra plataforma, no caso de integrantes da Instituição Receptora ou Vinculada), suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do(a) Coordenador(a) Geral e do restante do time quanto ao desafio, ao método e às tecnologias tratados na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade e à articulação com servidores(as) da Instituição Receptora).

5.3.11 A **Carta de Anuência da Instituição Receptora** deve atender às seguintes condições:

- a) seguir o modelo disposto no Anexo IV do presente Edital;

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- b) demonstrar concordância quanto à execução do projeto e, para tanto, deve citar explicitamente o Título da Proposta e o nome do(a) Proponente;
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, inclusive dados e informações, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- d) estar assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

- 6.1.1 As Cartas-Consulta submetidas na **1ª Fase** não terão notas atribuídas ou serão ordenadas, mas serão analisadas pela Instituição Receptora e pela SECTI-PE segundo o mérito de seu conteúdo em relação ao objetivo do Edital e ao desafio tratado na respectiva Rodada de Submissão, com emissão de parecer que justifique sua classificação ou desclassificação.
- 6.1.2 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas na **2ª Fase** serão julgadas mediante 3 (três) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito/Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização); • adequação ao objetivo do Edital; • coerência entre objetivos e método; • viabilidade da proposta e coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; • grau de inovação (disruptiva ou incremental) e comparação com soluções já existentes; • relevância dos resultados esperados no atendimento aos requisitos do desafio; e • eventuais aspectos especificamente definidos pela respectiva Rodada de Submissão. 	5

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

B – Orçamento:

- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; 2
- adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e
- relevância das contrapartidas previstas.

C – Equipe:

- adequação da formação, da experiência e da senioridade do(a) Coordenador(a) Geral, frente ao desafio, ao método e às tecnologias tratados na proposta; 3
- adequação da formação e da experiência do restante da equipe, frente ao desafio, ao método e às tecnologias tratados na proposta;
- experiência da equipe em projetos de CT&I; e
- atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade e à articulação com servidores(as) da Instituição Receptora).

- 6.1.3 Na 2ª Fase, para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.4 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões na **1ª Fase** serão selecionadas mediante 2 (duas) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade; e
 - b) **Etapa II – Análise de mérito pela Instituição Receptora e pela SECTI-PE**, que consiste na apreciação do conteúdo em relação ao objetivo do Edital e ao desafio tratado na

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

respectiva Rodada de Submissão, com emissão de parecer que justifique sua classificação ou desclassificação para a fase seguinte.

6.2.2 Para os fins do presente Edital, as submissões na **2ª Fase** serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao desafio tratado na respectiva Rodada de Submissão;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
 - iv. a Comissão poderá complementar a avaliação mediante apreciação de uma exposição sucinta da proposta pelo(a) Proponente, em sessão fechada apenas a convidados(as) e em horário e formato (remoto, presencial ou híbrido) previamente definidos pela FACEPE – em caso de recomendação de ajustes orçamentários pela Comissão, referida apreciação será realizada em dois estágios; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.3 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento C, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios A e B, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.2.

6.2.4 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>), e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁷, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado por deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.5 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado.
- 6.3.6 Uma vez aprovado o projeto, seja neste ou no Edital nº 14/2024-FACEPE, não será permitida nova(s) submissão(ões) pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a), em qualquer Rodada futura.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.

⁷ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizada no máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - b) à aprovação de Relatórios Técnicos Periódicos submetidos à Instituição Receptora, a qual avaliará a pertinência quanto à continuidade do projeto; e
 - c) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e demais normas da FACEPE.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁸.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Executiva, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Os direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.) será compartilhado entre FACEPE, instituições partícipes e pesquisadores(as) envolvidos(as) no projeto, mediante acordo firmado quando da necessidade de depósito ou registro da propriedade intelectual.
- 8.7 Independentemente das diretrizes de compartilhamento descritas no item 8.6, órgãos e entidades da administração pública estadual terão garantido, sem ônus, o direito de uso dos produtos resultantes do projeto e a posse dos resultados desenvolvidos, a exemplo de dados, fórmulas, documentos e códigos fonte.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 20 de dezembro de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

ANEXO I

Estrutura da Carta-Consulta

A Carta-Consulta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.7 e 5.2.8 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao enviar a proposta, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Carta-Consulta	
Coordenador(a) Geral e instituição de vínculo	
Instituição Receptora	

2 DETALHAMENTO

2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, destacando-se o potencial impacto positivo para a Instituição Receptora, o governo e a sociedade].

2.2 Método

[Procedimentos previstos para execução do projeto e uma síntese de informações sobre orçamento (quadro com a expectativa de necessidades de recursos)].

2.3 Resultados esperados

[Descrição da(s) solução(ões) inovadora(s) e respectivos entregáveis (inclusive um quadro que apresente um cronograma de entregas tangíveis e intangíveis), especificando sua importância estratégica frente ao desafio estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), destacando-se como a realização do projeto pode ampliar a eficiência no Governo de Pernambuco].

2.4 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (disruptiva ou incremental) e a comparação frente a soluções já existentes].

2.5 Equipe

[Link para o currículo do(a) Coordenador(a) Geral na Plataforma Lattes e indicação de quantidade e perfis de demais integrantes da equipe].

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

ANEXO II

Modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição, ou pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a).

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora denominada _____
_____ e inscrita sob o CNPJ nº _____,
nos termos do Edital nº 40/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do
projeto intitulado _____
_____,
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____,
CPF nº _____, o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta
Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e
segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de
realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em
todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

ANEXO III

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.3.9 e 5.3.10 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao enviar a proposta, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral e instituição de vínculo	
Instituição Receptora	

2 DETALHAMENTO

2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, destacando-se o potencial impacto positivo para a Instituição Receptora, o governo e a sociedade].

2.2 Método

[Aprofundamento dos procedimentos previstos para execução do projeto].

2.3 Resultados esperados

[Descrição da(s) solução(ões) inovadoras e respectivos entregáveis, especificando sua importância estratégica frente ao desafio estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), destacando-se como a realização do projeto pode ampliar a eficiência no Governo de Pernambuco, além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados (inclusive um quadro que apresente um cronograma de entregas tangíveis e intangíveis)].

2.4 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (disruptiva ou incremental) e a comparação frente a soluções já existentes].

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

3 ORÇAMENTO

3.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)

3.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

3.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes, inclusive da Instituição Receptora].

4 EQUIPE

[Resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes (ou outra plataforma, no caso de integrantes da Instituição Receptora ou Vinculada), suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do(a) Coordenador(a) Geral e do restante do time quanto ao desafio, ao método e às tecnologias tratados na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade e à articulação com servidores(as) da Instituição Receptora)].

EDITAL Nº 40/2024-FACEPE
CIÊNCIA NO GOVERNO: PROGRAMA CIENTISTA ARRETADO

ANEXO IV

Modelo de Carta de Anuência da Instituição Receptora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Receptora denominada _____
_____ e inscrita sob o CNPJ nº
_____, nos termos do Edital nº 40/2024-FACEPE, declaramos estar de
acordo com a execução do projeto intitulado _____
_____,
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____,
CPF nº _____, e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas
de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as
necessidades de realização do projeto, inclusive dados e informações, conforme as
atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do
projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição